



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Planejamento Estratégico - PROPLAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23105.054321/2023-56

Criação de identidade visual e reestilização do site PROPLAN

Em cumprimento ao previsto no art. 72, da lei 14.133/2021 e ao previsto no art. 24, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017 e Instrução Normativa ME n. 40/2020, procedemos à elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito abaixo:

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Com o início da criação do novo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2026-2030 previsto para 04/2024, necessitamos de uma identidade visual para que o Plano tenha sua importância reconhecida, crie uma experiência coesa entre os stakeholders (envolvidos), comunique valores, missão e propósitos, crie uma conexão emocional com o público-alvo, e transmita credibilidade e confiança. Nesse sentido, encaminhamos em anexo duas propostas da Empresa Arco para o serviço de: criação de identidade visual PDI 2026-2030 e a reestilização do site institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN. Cabe informar que por se tratar de empresa júnior, os valores apresentados estão abaixo do praticado no mercado, sem contudo perder a qualidade, segundo indicação feita.

2) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

O valor cobrado pela empresa contratada deve ser baseado no preço médio de mercado e adequado para a porcentagem cobrada.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A contratação do serviço, no processo referenciado, é dispensável de licitação, enquadrada no incisos II do artigo 75 e VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que assim estabelece que é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A não necessidade de licitação, conforme previsto no art. 75 da lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

01 (um) serviço de criação de identidade visual PDI 2026-2030 e a reestilização do site institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

6) ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Item	Dias úteis	Horas trabalhadas	Valor Total
Identidade visual	36	72	R\$ 900,00
Materiais gráficos	26	52	R\$ 500,00
Total	62	124	R\$ 1.400,00

7) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação deve ser única e indivisível para a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional pois torna-se economicamente mais viável para a Administração Pública e atende suas necessidades.

8) AQUISIÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9) DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Esta ação está relacionada ao Vetor 10 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAM, o qual visa os seguinte objetivos:

1. Aperfeiçoar a gestão da informação e comunicação;
2. Fortalecer a imagem institucional;
3. Cooperação técnica entre setores para capacitação.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a criação de uma identidade visual, acredita-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2026-2030 tenha sua importância reconhecida, crie uma experiência coesa entre os stakeholders (envolvidos), comunique valores, missão e propósitos, crie uma conexão emocional com o público-alvo, e transmita credibilidade e confiança.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram verificadas providências prévias a serem adotadas pela Administração.

12) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Não se verificam impactos ambientais que possam interferir, afetar ou serem ocasionados pela contratação pretendida.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Após realização do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação.

Data	Versão	Descrição	Autor
13/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Wladson de Jesus Souza



Documento assinado eletronicamente por **Wladson de Jesus Souza, Administrador**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arivano Sousa Silva, Diretor**, em 14/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1833078** e o código CRC **4EA4DA1B**.